

**PARECER Nº 1085/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 130/11.**

De autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, o presente projeto de lei, denomina Praça Ludovico Piazza, o logradouro inominado, delimitado pelas vias de circulação: Rua Wandenkolk, Rua da Mooca e Rua do Lirismo, Bairro/Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca, e dá outras providências.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de Ludovico Piazza, pelas obras e ações meritórias por ele realizadas.

Além da justificativa, acompanha a propositura: breve biografia do homenageado, certidão de óbito, mapa e foto do local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454/07, tendo, portanto, condições de prosperar. Sugerindo, no entanto, alteração na descrição do logradouro.

Amparada nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do Projeto de Lei nº 130/11. Entretanto, apresentou Substitutivo para adequar a proposta às informações fornecidas pelo Executivo.

Quanto à adequação do projeto às normas urbanísticas entendemos não haver óbice ao seu prosseguimento.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a aprovação da proposição, na forma de Substitutivo ao Substitutivo sugerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para corrigir o setor fiscal.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI 130/11.**

Denomina Praça Ludovico Piazza o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca, situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Ludovico Piazza o espaço público inominado delimitado pelas Ruas Wandenkolk, do Lirismo e da Mooca (setor 004 – quadra 004), situado no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/09/2011.

Paulo Frange – Presidente - PTB

Chico Macena – PT –

Ítalo Cardoso – PT

Juscelino Gadelha – PSB

Quito Formiga– Relator - PR

Tião Farias – PSDB